

RECEBEMOS DE QUASAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 29/08/2017 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 DESTINATÁRIO: ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS - CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV GABINETE, 412 BRASILIA BRASILIA-DF

**NF-e**  
**Nº. 000.002.235**  
**Série 001**

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  
**QUASAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP**  
 ST SHCGN 704 BLOCO F, SN - CLR LOJA 56  
 ASA NORTE - 70730-736  
 BRASILIA - DF Fone/Fax:

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
**Nº. 000.002.235**  
**Série 001**  
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**5317 0838 0246 7500 0143 5500 1000 0022 3510 0001 6059**  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora  
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**353170031335272 - 29/08/2017 14:52:49**

NATUREZA DA OPERAÇÃO **Prestação de serviço tributado pelo ISSQN**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL **0732957600154** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ **38.024.675/0001-43**

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
 NOME / RAZÃO SOCIAL **ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS** CNPJ / CPF **940.626.414-53** DATA DA EMISSÃO **29/08/2017**  
 ENDEREÇO **CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV GABINETE, 412** BAIRRO / DISTRITO **BRASILIA** CEP **70160-900** DATA DA SAÍDA  
 MUNICÍPIO **BRASILIA** UF **DF** FONE / FAX **6132155412** INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO II	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
 NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA **(9) Sem Frete** CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF  
 ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VALOR IPI	ALIQ. IPI
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Referente ao contrato de no 65177, documento emitido por EPP optante pelo simples nacional.	00		5933	UN	1,0000	3.000,00	3.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN							
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISSQN	VALOR ISS RETIDO	TX ADMIN / OUTRAS RET.	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL ISSQN
0732957600154	3.000,00						

DADOS ADICIONAIS  
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 Inf. Contribuinte: Não sujeito a incidência do ISS conforme Lei complementar No 116, de 31 de julho de 2003.  
 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 246,30 (Fonte: IBPT)  
 RESERVADO AO FISCO



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
53-1708-38.024.675/0001-43-55-001-000.002.235-100.001.605-9	2235	3.10

### Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	2235	29/08/2017 14:50:00-03:00		3.000,00

### Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
38.024.675/0001-43	QUASAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP	0732957600154	DF

### Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
940.626.414-53	ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS		DF
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	0 - Normal	9 - Operação não presencial (outros)	

### Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	NFeMail 3.2.0	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Prestação de serviço tributado pelo ISSQN	1 - Saída	0 - À vista	9shM4Fa1oxVtNBgLqP7nNa/OOxQ=

### Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	353170031335272	29/08/2017 às 14:52:49-03:00	29/08/2017 às 14:53:56



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
53-1709-38.024.675/0001-43-55-001-000.002.264-100.001.667-4	2264	3.10

### Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	2264	27/09/2017 15:18:00-03:00		3.000,00

### Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
38.024.675/0001-43	QUASAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP	0732957600154	DF

### Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
940.626.414-53	ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS		DF
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	0 - Normal	9 - Operação não presencial (outros)	

### Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	NFeMail 3.2.0	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Prestação de serviço tributado pelo ISSQN	1 - Saída	0 - À vista	yhd1zIQly8eVzTynApLw6OBgBlg=

### Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	353170035381059	27/09/2017 às 15:24:00-03:00	27/09/2017 às 15:25:39

### Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
QUASAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP	QUASAR RENT A CAR
CNPJ	Endereço
38.024.675/0001-43	ST SHCGN 704 BLOCO F, SN CLR LOJA 56
Bairro / Distrito	CEP
ASA NORTE	70730-736
Município	Telefone
5300108 - BRASILIA	
UF	País
DF	1058 - BRASIL

3.000,0000000000	3.000,0000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		246,30

Número da FCI

**ICMS Normal e ST****PIS**

CST

07 - Operação Isenta da Contribuição

**COFINS**

CST

07 - Operação Isenta da Contribuição

**ISSQN**

Código de Tributação do ISSQN	Base de Cálculo	Alíquota
	0,00	0,0000
Valor	Município	Serviço
0,00	5300108	03.04
Valor dedução para redução da BC	Valor outras retenções	Valor desconto incondicionado
Valor desconto condicionado	Valor retenção ISS	Indicador da exigibilidade do ISS
		03 = Isenção
Código Serviço Prestado	Código Município Imposto	Código País Serviço
Número Processo Administrativo Suspensão	Indicador de Incentivo Fiscal	
	2 = Não	

**Informações adicionais do produto**

Descrição

Referente ao contrato de locação de no 65300, documento emitido por EPP optante pelo simples nacional.

**Totais****ICMS**

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Base de Cálculo ICMS ST
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos	Valor do Frete	Valor do Seguro
0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Acessórias	Valor Total do IPI	Valor Total da NFe	Valor Total dos Descontos

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado, **ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS, pessoa física, Endereço na Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 412, inscrito no CPF sob o nº. 940.626.414-53 RG 1127533 SSP AL doravante denominado LOCATÁRIO**, e, de outro QUASAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, com sede no SCLRN Quadra 704 - Bloco F - Loja 38, inscrita no CNPJ sob o nº 38.024.675/0001-43, doravante denominada LOCADORA, as partes identificadas tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, que reciprocamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas e condições, a saber:

### DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª - O objeto do presente contrato é a locação de um veículo **CHEVROLET SPIN LT PAS-2821, com 5 portas, 1.8, completo, ano de fabricação 2016/2017, com opção de seguro parcial, sem motorista com limite de quilometragem 3.000 km por mês**. Em caso de substituição do veículo em caráter provisório ou permanente o formulário "Vistoria de Veículo" será o documento que apontará o veículo que de fato estará de posse do Locatário.

### ESTE CONTRATO REGE-SE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

Cláusula 2ª - O veículo objeto deste contrato cujas características estão especificadas no formulário "Vistoria de Veículo", o qual desde já é parte integrante do contrato, é entregue inteiramente equipado e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, constatadas pelo Locatário, o qual se obriga a restituí-lo nas mesmas condições, executando-se o desgaste normal dos pneus.

Cláusula 3ª - A Locadora deve entregar o veículo em excelentes condições, com os itens de segurança e documentação exigidos pelo CONTRAN, tais como: IPVA, CRLV e DPVAT.

Cláusula 4ª - A Locadora deve realizar periodicamente a revisão do veículo e/ou manutenções extraordinárias quando necessárias, e substituí-lo por outro similar, no prazo máximo de 12 horas. Em caso de manutenções rápidas (até 02 horas), não haverá substituição do veículo.

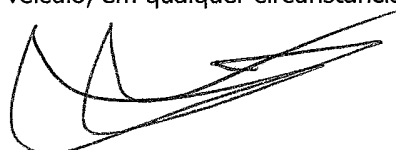
Cláusula 5ª - O veículo locado deverá ser utilizado pelo Locatário apenas no território nacional e em vias que apresentem condições normais de rodagem.

Cláusula 6ª - Em caso de acidente que impeça a locomoção do veículo, este deverá ser rebocado até a sede da Locadora, correndo as despesas de reboque por conta do Locatário.

Cláusula 7ª - O Locatário responde pelo pagamento do aluguel até o momento do efetivo recebimento do veículo pela Locadora, nas mesmas condições de utilização em que ora lhe é entregue, respondendo criminalmente por troca de acessórios ou peças integrantes do veículo, efetuadas indevidamente.

Cláusula 8ª - Em nenhuma hipótese, o veículo objeto desta locação, poderá ser utilizado, manejado ou dirigido:

- a) Para transporte de passageiros ou cargas, mediante pagamento;
- b) Por condutores menores de 21 anos e habilitados a menos de 02 anos;
- c) Em qualquer corrida de veículo, teste de velocidade ou competição de qualquer natureza;
- d) Para empurrar ou puxar qualquer outro veículo, inclusive reboque;
- e) Por qualquer pessoa que não seja autorizada no anverso deste contrato. Fica desde já ajustado que as restrições enumeradas nesta cláusula são taxativas e cumulativas, aplicando-se cada uma delas a qualquer uso, manejo ou direção do veículo, em qualquer circunstância.



Cláusula 9ª - Constitui obrigação precípua do Locatário, a guarda e o estacionamento do veículo locado em garagens ou estacionamento sob vigilância.

Cláusula 10ª - O Locatário assume, com a assinatura do presente contrato, responsabilidade solidária por perdas e danos de qualquer natureza que ocorram relativamente ao veículo, seus ocupantes ou terceiros.

Cláusula 11ª - Não serão de responsabilidade da Locadora bens ou valores deixados, guardados ou transportados no veículo pelo Locatário ou qualquer pessoa, anterior ou posteriormente à devolução do veículo à Locadora. Nesses casos o Locatário responde integralmente pelos prejuízos, renunciando expressamente a qualquer reclamação contra a Locadora.

Cláusula 12ª - O Locatário é obrigado a comunicar imediatamente à autoridade policial competente, em caso de colisão, furto, roubo ou incêndio ocorrido com o veículo locado, ficando responsável pelo pagamento das diárias até a apresentação dessa comunicação à Locadora, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem a qual responderá integralmente pelo veículo.

Cláusula 13ª - Arcará o Locatário com os prejuízos causados ao veículo locado, a bens e veículos de terceiros, assim como sua perda total por roubo, furto, colisão ou incêndio, responsabilizando-se pelo valor **de até R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)** a título de co-participação, e o respectivo aluguel do outro veículo, enquanto o mesmo permanecer avariado. Os danos causados a bens e veículos de terceiros continuam sendo de responsabilidade do Locatário.

Cláusula 14ª - Também responde o Locatário, caso ocorram danos ao veículo locado, pelo valor do lucro cessante, que é calculado pela simples multiplicação dos dias em que o veículo estiver sendo reparado, pelo valor da diária. No caso de roubo, furto, perda total ou incêndio o lucro cessante será calculado pela multiplicação do valor da diária por 30 (trinta) dias.

Cláusula 15ª - Estão cobertos, exclusivamente, pelo seguro obrigatório (DPVAT), o Locatário, as pessoas que estiverem no veículo, assim como o motorista e terceiros eventualmente envolvidos.

Cláusula 16ª - Sem prejuízo das demais responsabilidades aqui fixadas, responde ainda o Locatário por possíveis diferenças de cálculos, indenizações por danos causados ao veículo por mau uso e danos a terceiros, no período em que o Locatário estiver com a posse do veículo. Responde ainda o Locatário por todas as multas e penalidades impostas por infração às leis de trânsito, acrescidas de 10% (dez por cento), a título de despesas administrativas e, se não forem pagas até o vencimento, incidirão também, juros e correção monetária até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de sofrer as medidas legais pertinentes.

Cláusula 17ª - Obriga-se o Locatário a cuidar do veículo como se fosse de sua propriedade, com todo o zelo, verificando níveis de óleo e água, calibragem dos pneus e demais cuidados para que não sofra qualquer dano. Ocorrendo qualquer defeito, antes de proceder a qualquer reparo o Locatário deverá comunicar a Locadora para obter a autorização necessária.

Cláusula 18ª - O combustível não será fornecido pela Locadora, não se incluindo, portanto no preço da tarifa, salvo acordo escrito em separado.

Cláusula 19ª - A Locadora não reconhece em qualquer hipótese como agente ou prepostos seus: o Locatário ou os motoristas indicados no anverso deste contrato.

Cláusula 20ª - O descumprimento deste Contrato, da Lei, Regulamentos ou determinações expressas de autoridades judiciárias ou administrativas, nos casos de manifesta imperícia, excesso de velocidade, negligência na guarda e/ou utilização do veículo ou se proceder com dolo ou culpa grave, em casos de acidentes de trânsito ou em quaisquer outros eventos que possam envolvê-los, acarretará a responsabilidade do Locatário por todos os danos e atos cometidos.

Cláusula 21ª - Os direitos decorrentes da locação, ora contratados, são intransferíveis salvo prévia autorização escrita da gerência da Locadora.



## **DO PREÇO E DO FATURAMENTO:**

Cláusula 22ª - Pelos serviços objeto deste contrato, o Locatário pagará a Locadora, **o valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) Mensais. O valor de cada quilometro excedente a franquia 3.000 km/mês será de R\$ 0,80 (Oitenta centavos de real).**

22.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Locatário à Locadora, contra apresentação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data do faturamento.

22.2 - Ocorrendo atraso e/ ou erro no faturamento, o respectivo vencimento prorrogar-se-á na mesma proporção do prazo para regularização do mesmo, sem ônus e/ou multa ao Locatário.

22.3 - O valor constante na cláusula 22 supra, incluem todas as despesas devidas pela contratação dos serviços, dentre os quais, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

## **DA RESCISÃO:**

Cláusula 23ª - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), sem ônus a qualquer das partes.

Cláusula 24ª - Independente de prévio aviso para rescisão contratual, se qualquer das partes, incorrerem nas hipóteses abaixo elencadas:

I - recuperação judicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial;

II - descumprimento de cláusulas e condições deste Instrumento.

## **DA VIGÊNCIA:**

Cláusula 25ª - O presente contrato vigorará nos meses de **AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO** iniciando a partir da data de assinatura deste contrato.

## **DA MULTA:**

Cláusula 26ª - Fica convencionado entre os pactuantes que, qualquer das partes que infringir as disposições previstas neste instrumento, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, devidamente corrigida, em favor da parte inocente, sem prejuízo de perdas e danos e lucros cessantes.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Cláusula 27ª - Este contrato não estabelece nenhum vínculo de qualquer natureza, nem envolve responsabilidade solidária entre as partes.

27.1 Quaisquer tolerância ou omissão em exigir o estrito cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, ou exercer direito delas decorrentes, não constituirá renúncia às mesmas e não prejudicará a faculdade das partes em exigí-las ou exercê-las a qualquer tempo.

27.2 - Este contrato não poderá ser transferido a terceiros, salvo concordância expressa das partes contratantes deste Instrumento.



27.3 - Durante a vigência deste Contrato ou caso haja prorrogação, o veículo ficará sob a guarda do Locatário que deverá devolvê-lo nas mesmas condições em que foi recebido, salvo as deteriorações normais em relação ao uso correto do veículo.

**DO FORO:**

Cláusula 28ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Brasília.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**Brasília, 01 de agosto de 2017.**

  
**QUASAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**  
Moacir Mustefaga  
Contratada

  
**ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS**  
Contratante



Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 29/09/2017
Beneficiário QUASAR LOCAD VEICULOS LTDA EPP CNPJ 38.024.675/0001-43					Agência/Código Beneficiário 5606/11564-9
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista SCLRN 704 F LJ 38 BLF LJ38 ASA NORTE BRASILIA DF 70730 530					
Data do documento 29/08/2017	No. Do documento 223501	Espécie doc. DS	Aceite N	Data Processamento 29/08/2017	Nosso Número 157/92377641-5
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.000,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 1,00 AO DIA APOS 29/09/2017 MULTA DE ..... 60,00					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Pagador: ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS			CNPJ/CPF 000094062641453		
Endereço: PRACA TRES PODERES ANEXO IV G. 412			70160-900 ZONA CIVICO-ADM BRASILIA DF		
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.57924 37764.155604 61156.490007 6 72970000300000

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 29/09/2017
Beneficiário QUASAR LOCAD VEICULOS LTDA EPP CNPJ 38.024.675/0001-43					Agência/Código Beneficiário 5606/11564-9
Data do documento 29/08/2017	No. Do documento 223501	Espécie doc. DS	Aceite N	Data Processamento 29/08/2017	Nosso Número 157/92377641-5
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.000,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 1,00 AO DIA APOS 29/09/2017 MULTA DE ..... 60,00					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Pagador: ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS			CNPJ/CPF 000094062641453		
Endereço: PRACA TRES PODERES ANEXO IV G. 412			70160-900 ZONA CIVICO-ADM BRASILIA DF		
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica





### PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	agosto de 2017
Código Fipe:	004441-5
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	SPIN ADVANTAGE 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut.
Ano Modelo:	2017 Gasolina
Autenticação	02ztctcc5118
Data da consulta	segunda-feira, 6 de novembro de 2017 18:05
Preço Médio	R\$ 57.541,00

AUTO-ATENDIMENTO - saa pab camara dos deputad  
 DATA: 29/09/2017 HORA: 14:26:16  
 TERMINAL: 22231663 CONTROLE: 222316630287

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BOLETO

AGÊNCIA: 2223  
 CONTA: 001.00022467-3  
 CPF: 028.454.446-99  
 CLIENTE:  
 CHRISTIANE DE O SOUZA  
 BANCO EMISSOR: 341  
 ITAU UNIBANCO S.A.

DATA DE VENCIMENTO: 29/09/2017  
 VALOR NOMINAL: R\$ 3.000,00  
 VALOR DA MULTA: R\$ 0,00  
 VALOR DOS JUROS: R\$ 0,00  
 VALOR DO IOF: R\$ 0,00  
 ABATIMENTO: R\$ 0,00  
 DESCONTO: R\$ 0,00  
 VALOR CALCULADO: R\$ 3.000,00  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.000,00  
 DATA DO PAGAMENTO: 29/09/2017  
 DATA DA EFETIVAÇÃO DO DÉBITO: 29/09/2017

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS:  
 3419157924 37764155604  
 61156490007 6 729700003000000

PREZADO(A) CLIENTE, CASO HAJA ALTERAÇÃO DO  
 BOLETO NA BASE CENTRALIZADA, O DÉBITO NÃO SERÁ  
 EFETIVADO.

POR FAVOR, CONFIRA O DÉBITO EM SUA CONTA  
 CERTIFIQUE-SE DE QUE HAJA SALDO LÍQUIDO  
 DISPONÍVEL NA DATA AGENDADA.

VALORES REFERENTES A RESGATES DE APLICAÇÕES  
 FINANCEIRAS OU DOCUMENTOS COMPENSÁVEIS SOMENTE  
 ESTARÃO DISPONÍVEIS NO DIA SEGUINTE A  
 SOLICITAÇÃO DE RESGATE.

PARA AGENDAMENTOS DE PAGAMENTOS COM RESGATE DE  
 APLICAÇÃO NA MESMA DATA, PROCURE SEU GERENTE.

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA: 0800-726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474

atendimento ao cliente